



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

SEI nº 053.00015/2020-87

PLL 48/20

EMENDA Nº

I- Inclui os §§ 1º e 2º no art. 3º do PLL 48/20, conforme segue:

§1º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§2º Na aplicação das sanções administrativas pela Administração Municipal, deverão ser observadas as normas gerais para o processo administrativo de que trata a Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016, assegurando ao administrado, em especial, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar o uso de máscaras de pano, cuja confecção deverá seguir as recomendações da ANVISA. Além disso, busca garantir ao cidadão, em caso de eventual punição pela Administração Pública em virtude do descumprimento do disposto nesta Lei, que haja o devido processo, nos termos da Lei Complementar nº 790/16.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 24/04/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0139002** e o código CRC **32DDECF4**.



Referência: Processo nº 053.00015/2020-87

SEI nº 0139002